



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1107010

Introdução
ETP foi elaborado conforme: - a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); - o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas. Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
A contratação destina-se a aquisição de aparelhos purificadores de água para a SSJ-JFA.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

III - Requisitos da contratação

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala
Aparelho purificador de água - Quantidade: 03 / Unidade de medida: un/ Valor unitário: R\$ 840,00 / Valor total: R\$ 2.520,00.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar
Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a aquisição de purificadores de água para a Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação
Valor estimativo total - R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
Considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, a presente demanda será a presente contratação, pois a divisão não é tecnicamente e economicamente viável.
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina
Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois: 1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada; 2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora; 3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar. 4. A contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança da Subseção e o atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigentes. 5. A não contratação implicará comprometimento de segurança da Subseção e do atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção I**, em 06/02/2025, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1107010** e o código CRC **8A01D99E**.